

Lei nº 2.272, de 06 de agosto de 2003.

“Altera a redação do Art. 18 da Lei nº 1.747/98, no que se refere ao início da vigência do período contado para promoção, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 18 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 18 – A promoção terá vigência a partir da data imediatamente posterior àquela em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de agosto de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos